



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.243 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.11 Secr. Mun. da Educação
02.11.11 Secr. Mun. da Educação
12.361.0036.1025 Construção/Ampliação e Reforma de Escolas
4.4.90.51 Obras e Instalações - 339 (Federal)
R\$ 139.850,00 (+)

Artigo 2º. A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta dos recursos recebidos do Ministério da Educação, através do Empreendimento (1006460) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 - Itaporanga - SP, Pré-Obra (64584), Obra (1009020) FNDE.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicado nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento